



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.374 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado em 29/06/17
Retirado em / /

“Autoriza o Poder Executivo a doar área que especifica e dá outras providências.”

Ivonete Pereira dos Santos Responsável.
Chefe de Seção de Reg. Pag. Pessoal
Portaria 098/2017

O Povo do Município de Nanuque-Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 6.706 – Livro 2, com inscrição municipal nº 01.02.117.0016.001 com o objetivo de construir a **SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE NANUQUE-MG** na conformidade Laudo de Avaliação e demais especificações em anexo:

“área de 3.920,10m2 (três mil novecentos e vinte vírgula dez metros quadrados. Localizada à Rua Itambacuri, s/nº, Centro, na margem direita do Rio Mucuri, nesta cidade, sendo o valor atribuído ao bem de R\$ 1.176.030,00 (um milhão cento e setenta e seis mil e trinta reais).”

Artigo 2º. O Estado de Minas Gerais terá o prazo de 03 (três) anos a contar da publicação desta lei, para construir a sede da Delegacia Regional de Nanuque/MG cuja área é objeto de doação nesta lei, findo o qual, não construindo e, não havendo nenhuma manifestação do Estado de Minas Gerais acerca do prazo concedido e razões que justifiquem, independentemente de notificação, a área retornara ao domínio e patrimônio do Município de Nanuque.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal